PUBLICA-SH DIARIAMENTA NUMERO AVULSO 40 PM.

ASSIGNATURAS Per anno . . . 10\$000 Per semestre. 65000

PAGAMENTO ABTANTABO

AUCULLICECTS REFUI

Typographia e Escriptorio -- Praça de Palacio

Anno I Numero 74

Desterro, 28 de Outubro de 1883

Santa Cacharina

OEEF A

O authographo., logo que sejam entregues a redacção, não serão mais restituidos.

Os artigos de responsabilidade deverão estar competentemente legalizados.

Annuncios e outras publicações serão previamente ajustados

Nesta felha não se publicam an nuncios ou editaes que versem sobre compra e venda de escravos.

ASSEMBLÉ & PROVINCIAL

10º sessão ordinaria da Assemblea Legislativa Provincia' de Santa Catharina. - Presi lencia do Sr. Ferreira de Mello.

A's 11 horas da manhã do dia 24 de Outubro de 1882, astando presentes os srs. deputados Ferreira de Metto, Chives, Cunha, Pinheiro, L. pp r. Souza Pinto, Tavares, Lery, Oli veira, Hickradt, Bayma e Chei tovão, Faltando sem participação os sia. Estacio, Elyseu, tado. Lobo, Ramos, Tolentino e Leitão.

O sr. presidente declara aberta a sessão.

Comparecem os srs. Leitão, Tolentino, Elyseu, Ramos e Lobo.

O r. 2º secretario la a acta da sessão ante... cedente e é approvada.

Expediente

O sr. 1º secretario le officios, requarimentos

E' posto em discussão o parecer da commissão sobre os melhoramentos da estrada de Lages. Posto a votos é approvado.

E' posto em discussão e a votos o parecer da commissão sobre a creação de um freguezia na Palhoça, e è approva lo.

E' approvado o parecer o projecto da commissão de instrucção publica sobre o professor Justino J. de Souza e Silva.

E' posto a votos e julgado objecto de deliberação o projecto seguinte: - Ficão revogadas as lei n. 885 de 1880, e a lei de n. 886 de igual data e a n. 905 de 8 de Abril de 1880. Ficão revogadas quaesquer outras disposições em contrario. Assignado pelo srs. Chaves e Souza Pinto.

E' posto a votos, julgado objecto de deliberação e vara imprimir o projecto seguinte: — Artigo l°. — Fica creado um districto de paz no 2º districto da freguezia do Ararangua. - Artigo 2º. —Os limites do districto de paz são os mesmos do districto policial; revogadas as disposições em contrario, assigna lo pelo sr. Cha-705.

E' approva la a redacção de projecto aposentando o procurador da camara mun cipal da cidade de S. José. O sr. presidente declara que vai subir a sancção. E approvada a redacção do projecto n. 8. e o sr. presidente doclara que vai subir a sancção.

2º parte da

Ordens de dia

E' posto em 2º discussão o projecto n. 22; -so lidas emendas e artigos additivos O sr. Elyseu pede a palavra pela ordem e dif que tendo ficado com a palazra sobre o projecto n. Il é de justica que seja este discutido em primeiro logar, terminendo per mandar a mesa um requerimento neste sentido.

E' posto a votos, entrando em discussão o requerimento.

Com a palagra o sr. Bayma, falla contra c requerimento. O sr. Elyseu vem de novo a tri. buna fallar a favor do seu requerimento. Com a palavra o sr. Souza Pinto, lalla contra o requerimento. Pede a palavra o sr. Pinheiro o falta a favor do requerimento.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, foi pesto a votos o requerimento, sendo regei-

Entra em discussão o artigo 1º do projecto. Com a palavra o sc. Elyseu, fas largas consid rações sobre a política geral do pais o termina fallando contra o projecto. São apresentadas a mesa duas emendao.

Não havendo mais quem pedisse a palavra o sr. presidente la passar a votação, quando o sr. Pinheiro, vem perguntar se a commissão acceita ou não o seu additivo.

Osr. Bayma (pela ordem) vem declarar que acceitará suas emendas e additivo se julgar de necessidade.

O sr. Souza Pinto (pela ordem) diz que não poderá já declarar se acceita ou não.

O sr. Pinheiro de novo (pela ordem) vem pedir esta declaração.

Tendo dado a hora o sr. presidente declara ficar adiada a discussão e designa a mesma or. dem do dia e levantou a sessão às 3 horas da

O presidente Autonto Luiz Ferreira de Mel 10.

1º secretario Thomaz A. F. Chaves.

2º sceretacio. Euphrazio José da Cunha.

11º Sessão ordinaria da Assemblea Legislativa Provicial de Santa Catharina -Presidencia do Sr. Ferreira de Mello.

A's 11 horas da manha do dia 25 de Outu-

tad s Ferreira de Mello, Chaves, Conha, Plnheiro, Souza Pinto, Tavares, Lepper, Lery, Lobo, Oliveira, Hackcadt, Bayma, Christovao, Tolentino, Ramos e Elysou.

Faltando sem participação os ses. Estacio . Lettau.

O sr. presidente declara aberta a sessão. Compatece o sr. Leitão.

O sr. 2º secretario lé e é approvada a seta la sessão antecedente.

Expediente

O sr. 1º secretario le diversos officios, requerimento etc.

E' posto em discussão e a votos o requeri. mento seguinta.

Requeiso que por intermedio do secretario da presidencia, se peça para serem remettidos a esta assemiléa, os do ugentos, em original, relativos aos negocios da ostrada de Lages, entre Manuel Gaspar da Cunha e a fazenda procincial - azsignado pelo sr. Perei a d'Oliveira, sendo approvado.

Foi lito o contracto e lebrado com o Jernel do Commercio, sendo posto a votas.

O sr. Tolentino tomou a palavra e folion contra elle.

O sr. Chaves com a palavra falla a favor do contracto,

Pede a palavra o sr. Bayma e justifica e seu voto a favor do contracto.

Ost. Elyseu na iribuna vem fallar contra o contracto.

Posto a votos o cualracto, foi approvado. Segunda parte la

Ordem do dia

Segunda discussao do projecto n. 22, com as emendas. Com a palavra o sr. Bayma faz l rgas considerações sobre a política geral . provincial e termina por defender o projecto.

Com a palayra o sr. Pinheiro vem instificar o seu projecto substitutivo.

O sc. Souza Pinto vem a tribuna fallar a favor de projecto e de uma das emendas. E' tido um requerimento de encerramento da discussão do ariigo 1º submettido a deliberação da casa, é approvado.

E' levantada uma questão de ordem em que os ses. Elyseu e Pinheiro temão a palavia.

E' posta a votos a seguinte emenda: -Em lugar de 2 alferes diga sc um, em lugar de 108 praças, diga-se 96 praças, que foi preju-

Foi posto a votos o projecto substitutivo. votando a favor os srs. Pinheiro, Elyseu. Leitão bro de 1882, estando presentes os ses. depu | e Tolentino, e contra os ses. Pinto, Chaves,

Cunha, Lery, Hackradt, Tayares, Christovão cretario se peça a presidencia da provincia as · Bayina.

E posto em discussão e a votos a emenda que diz-em vez de 108 praças, diga-se 100-é approvada.

B' posto em discussão o ad litivo que aposenta o guarda Delphino Pereira e a votos, é ap-

Seo postos em discussão os outros artigos do projecto, encerrando-se todas por não haver numero legal para a votação, ficando adiado para quindo houver. Continua a discussão do projecto n. 11. H vendo numero o sr. presidente põe a vetos os artigos do projecto n. 22 e são approvados. E ap rovado ainda o projecto em 2ª discussão, passando a 3ª. Continua em 3º discussão o projecto n. 11. Com a pala. vra o sr. Elyseu f.z considerações contra o mesmo projecto.

Tendo se esgotado a hora, e o ar. Elyseu não concluindo o seu discurso, requer prorogação da hora por 15 minutos, é approvado o requerimento continuando o mosmo sr. a fallar até As 3 horas e 15 m nutos.

O sr. pres dente levanta a sessão e designa para ordem do dia da sessão seguinte:

- 1º Parte-requerimentos, projectos, etc.
- 2º Parte continuação da 3º discussão do projecto n. 11.
 - 3º di-cussão do de n. 22.
- 2º discussão dos de ns. 4, 13. 14 15, 16, 17, 18 e 19.

1º discussão dos de ns. 20 e 21.

- O presidente, Antonio Luiz F. de Mello
- O 1º secretario. Thomaz A. F. Chavas
- 2º secretario, Euphrasio José da Cunha.

13º sessão ordinaria da Assembléa Legislativa Provincia' de Santa Catharina. - Presi lencia do Sr. Ferreira de Mello.

A's 11 1/2 heras da manhà do dia 27 de Outubro de 1882 procedendo-se a chamada respondem a mesma os ses, deputados Perrei ra de Mello Ch. ves. Cunha, Pinheiro, Lep per, Souz : Pinto, Tavares, Pereira, Oliveira Hack adt, Bayma, Lery e Christovao, filiando com participação o sr. João Romos e sem ell. os srs. Estacio, Elysen, Lobo, Leitão e Tolentino.

O st. presidente derlara aberta a sessão.

O sr. 2º secretació iè e é approvada a acla da sessão antecedente.

Comparecem os srs. Elyseu, L bo, Telen fino e Leitão.

Expediente

O sr. 1º secretario io diversos officios, re querimentos, pareceres, etc.

São postos em discussão alguns pareceredo commissões que sendo post s a votos são approvados.

O sr. presidente convida aos srs. deputados a apresentarem seus requerimentos e projeclus, etc.

O sr. Bayma pede a palavra e vem a tribuno justificar os dous requerimentos seguintes: diga-se 1.-3º parte. em vez de 2 cornetas,

seguintes informações:

- 1.°=Quantus ses-ões houveram na camara municipal desta capital no quatriennto de 1877 - 1880.
- 2º. Se o respectivo presidente desta muni cipalidade durante o referido (quatriennio esteve impedimento legal, quando e porque tempo. - (Assignado) Boyma.

E' posto em discussão.

O sr. Elysen tomando a palavra vem a tribund follar contra o requerimento.

E' posto a votos e approvado.

- 2. Requeiro que, por intermedio do se cretario se peça a presidencia da provincia as seguintes informações:
- 1°. Desde quando reina nesta capital e ou tros pontos da provincia a epidemia de varialas, quaes os meios empregados pelas admiutstrações anteriores para combater seus offos e prevenir a sua propagação pelo intertar da provincia.
- 2º. Se o inspector da saúde publica e commissario vaccin dor tem comprido e fet o cumprir as disposições dos artigos 30, 31, e 32, capitalo 5º e seus paragraphos na parte que lhe de respeito isto quanto ao decreto u. 8387 de 119 de Janeiro de 1882 e anteriorminie as disposições do decreio por elle revo-
- 3.- Essas inform coes deverão ser minuciosas, principalmente quanto ao artigo 32 ja citado, que trata de serviço de vaccinação. -(Assignado) Bayma.

Posto a votos é approvado.

E' apresentado o requerimento seguinte pelo sr. Elyseu.

Requeiro que por intermedio da presidencia se solicite da thesouraria provincial a seguiste informação:

Qual o termo medio da porcentagem e mais vencimentos pagos aos em regades do consula to provincial pos dous ultimos quinquentos omprehendo-se os vencimentos e porcenta gens dos empregos e extranumerarios. - (Assignado) Elysen.

E' costo a votos e approvado.

Um do sr. Chaves, a saber: - Requeiro que. por intermedio do secretario, se peça ao presidente da provincia promptas e efficazes providencias para retirada de guarda policial Jorga Francisco dos Santos que se acha dettacado na freguezia do Imaruhy, da Laguna, visto como é turbulento, provocador e desrespeitader até da autoridade, - (Assignado) Chaves, que sendo posto em discussão e a votos foi approvado.

Tendo fallado a favor os srs. Chaves e Lery, e contra o sr. Elyseu.

E' posto em 3º discussão o projecto n. 22.

O sr. Pinheiro pede a palavra e justifica uma emenda composta de 3 partes, que sendo submettida a apreciação da casa, são apriadas. eis a emenda: le parte, em vez de 100, diga se 90 praças.-2º parte, em vez de 2 alferes 1. - Requeiro que, por intermedio do se-idiga-se 1. (Assignado) Pinheiro.

E' posto em discussão o projecto com as omendas.

Com a palavra o sr. Elyseu, faz largas considerações sobre politica provincial e geral e contra o projecto.

Occupando a tribun o sr. Souza Pinto, faz largas con iderações sobre política provincial e defendendo o seu projecto com as emendas e aceitando algumas do sr. Pinheiro.

O sr. Pinheiro pede ao s r. presidente que consulte a c sa se concorda na retirada da parte da sua emenda que se refere a supressão de l alferes, e seja substituido pela passagem deste para cavallaria.

O sr. Bayma falla afavor da emenda.

Osr. Oliveira pela ordem pede o encerramento da discussão. Sobre isto levanta-se uma questão de ordem em que tomão parte os srs. Tolentino, Bayma, Pinheiro, Elyseu e Souza Pinto.

São postas em discussão as emendes.

O sr. Elyseu com a palavra defende a sua emenda que diz: - Em vez de 2 alferes de infantaria, d'ga-e: um de infantaria e um de cavallaria; em vez de 1 cabo de cavallaria, diga-se 2.

E' submettido a delib-ração da casa o reque. rimento de encerramento, que é approvado.

São postas em votação as emendas do sr. Pinheiro.-l' parte é approvada, bem c mo a 2º

E' posta em votação a outra emenda, é ap-

E' approva lo o projecto em 3º discussão, e vaí a commissão de redacção.

Fica addiada o resto do ordem do dia, por ter dado a hora.

Levanta_se a ses ão às 3 horas da tarde.

O presidente Antonio Luiz Ferreira de Mel

1º secretario Thomaz A. F. Chaves.

2º secretario. Euphrazio José da Canha.

Acta do dia 26 de Outubro de 1882. - Presidencia do Sr. Fe reira de M. Ilo.

A's 11 horas da manhã, reunido na sala das sessões da as embléa legislativa provincial, os srs. deputados Ferreira de Mello, Chaves, Christovão, Souza Pinto, Tavares, Lepper, Lery, Hickradt, B yma e Oliveira, f Itando sem participação os sis. Cunha, Estacio, Elyseu, Pinheiro, Leitão, Lobo, Ramos e Tolentino, declarando o sr. presidente não haver sessão por falta de numero legal.

PROVINCIA

Desterro 28 de Outubro

A pequena fracção liberal da assembléa coatinúa no seu posto predilecto. Ausencia completa, na falta de qualquer dos da maiorias prompto comparecimento, depois de aberta a sessão, com o unice fim apenas de protelar

tudo, mantendo discussões prolongadas e fastidiosas.

No dia 26 deu-se mais um exemplo de desmesurada obstinação por parte dos membros da minoria liberal.

Deixando de comparacer o sr. Pinheiro, de que tiveram logo noticia os ers. Elyseu, Leitão & Co., foi bastante para não comparecer um só liberal, o que deu logar a não haver sessão.

A temeridade elevou-se a mais.

Entre o sr. Pinheiro e alguns co-religionarios deu-se uma pequena divergencia, por occasião d'aqualle amigo submetter à considera. cão da assembléa um artigo substitutivo ao 1º projecto de fixação de força policial.

Desse ligeiro incidente aproveitaram-se os liberaes para supporem oma especie do rompimento eutre o sr. Pinheiro e os seus amigos, e propalou-se logo « per totam urbem » que aquelle distincto conservador não compareceria mais à a-sembléa.

Descancem, pois.

O sr. Pinheiro, é um dos mais prestimosos membros do partido conservador onde milita ha mais de vinte annes, e tem o necessario bom senso e firmesa de caracter para collocarse na posição que a sua honestidade o exige.

Cuidado, srs. liberaes; a opinião publica nos espreita com a mais justa curiosidade. Não queiraes vos constituir os algozes da provincia, quando se trata hoje de salval-a do abatimento em que jaz.

Nada de tricas politicas, nada de falsos pudores.

Cuidado, srs. liberaes.

Na sessão de hoje da assemblé legislative pro-incial, foi apresentado o seguinte projecto:

PROJECTO N. 34

Assembléa Legislativa Provincial de Santa Catharina - Resolve:

Artigo 1. - Fica supprimido o cargo de di rector geral da instrucção publica, cujas fone ções serão exercidas pelo funccionario que o presidente da provincia designar e para o que fica desde já autorisado.

§ unico. - O funccionacio que accumulaás do seu emprego as funcções de dire tor geral da instrucció publica, percebutá a gritifi cação annual de 600\$000 reis, além dos vincimentos que tiver pelo cargo que exercer.

Artigo 2. - Fica ignalmenta supprimido o cargo de bibliothecario, cujas funccoes passarão a ser exercidas pelo porteiro da respectiva bibliotheca.

Artigo 3º. - Ficam revegadas todas e quaesquer disposições anteriores em contrario.

Paço d'assembléa em 28 de Outubro de 1882. - S R. - Thomaz Cheves, Souza Pinto, Pereira d'Oliveira.

IMARUHY

D'essa localidade escrevem-nos o seguinte, em data de 21 do corrente:

Houtem à vista de muitas pessons que frequentam o estabelecimento o mmercial do nosso amigo o sr. Manoel Autonio de Bittencourt for este injuriado e ameaçado pelo gnarda policial de nome Jorge Francisce dos Santos, sem que houvesse motivo jara esse attentado, senao de não querer o calxeiro da casa venderlhe mais aguardente para embriagar-se. Não è a prime ra vez que esse guarda tem commetti o desordens nesta freguezia.

Foi hontem apresentado à assembléa um requerimento pelindo informações e energicas rividencias sobre o occorrido. Os srs. decu do. Thomaz Chaves e Lery Santis fallaram a favor do requerimento e dando con o responsanel por essas tristes couraencias, que tem si to rependas, o celeberrimo Serafin José da Silva Mattos, subdelegado de policia.

Esperemos as providencias.

De viagem pora a côrte passon por esta capital o exm. sr. bispo (do Cuyabá. S. ex. revm. jantou no palacio da presidencia e à tardinha visiton a matriz e outras egrejas.

Passon hon'em em 3º discussão a lei da fi xação de força pelicial, que para o anno de 1882 a 1883 se comporá de uma companhia com os officires e pracas seguintes:

1 capitão commandante.

1 afferes de infantaria.

1 dita de cavallada.

1 1º sargento de infintaria.

2 200 11108

1 2º dito « covallaaria.

a infantaria. 4 cabos « cavallaria.

90 soldados a infantaria.

20 . a cavallaria.

1 cornela.

O ESPIRITISMO

O espiciti-mo soltou as velas á ventanía do erro. Não contente com as sossões dos seus clubs, onde taulas victimas tem pago caro u na condemnada cuciosi ade, falla agora em periodicos e revistas, e para melhor enganar simula não p opagar-se como religião, mas como sciencia. Entretanto, nem uma, nem ouira cousa é Essa invocação dos espicitos ou é uma illusão, ou ume farmadilha de Satanaz; em ambos os casos ha erro; não pode, não deve ser constituido como religião.

Fallamos aos catholices, que podem ser enganados e arrastados ao erro, porque o espirilismo oppo se ao digma da spargatorio. La «penas elernas»; acettar, pois, a sua doutrina é separat-se da igreja fun tada por Jesus Deus e Homem. Combatemes o espiritismo não porque, como dizem seus sectacios, tenha elle valor real, mas para que não faça mais loucos. como já tem feito não provoque mais suici-

Que factos ahi estão asseveran to o [que dissemos e não tem s do distruidos.

Os emedians de que se servem as espícitos acabam sempre mal, ou enlouquecem, ou uma consu «pção lenta os devora; e. vál os é ver um especie de phantasma, uma quasi sombra; e, portanto, qual a razão de assim ficarem red zidos senão pela lim ginação exagerada s'b cuja inflnencia vivem até morrer.

Hoje tudo tende Ipara destruir a verdade: não admira, pois, que os espíritos empreguem todos os esforços em favor do erro, e de um rero mais perigoso ainda, porque com faci,idade se dissimula e parece se com a verdade.

FOLHETIM

O ACAUAN

(CONTO PHANTASTICO)

(Continuação)

O pai dizia, perém, algumas vezes com a voz repassada de tristeza:

- Não sei porque... Mas não gosto de criança que não chora.

Apezar disto era o capitão Jeronymo o primeiro que satisfazia to los os desejos infanti. da filha para evitar-lhe a mais leve tristeza. Amara-a, como já vos disse, loucamente, o impensadamente contribuia o infeliz para esse infeliz para esse facto que se notava, que corria de boca em boca, com pasmo, e que era por algumas raras pessoas de juizo commentado com tristeza e com uma vaga previsão de um futuro infausto. Era este: - Anninhas nunca chora ! Nunca, desde que abrira os olhos á luz do dia, se vira uma lagrima uma siquer, deslisar pelo rosto e macio da infante! De toda 'a gente da villa da villa só duas ou tres pessoas incommodavam-se mals seriamente com este facto estranho e triste; entre essas, o capitão Jeronymo e en. O capitão, como contei, entristecia-se ás vezes ao pensar bisso, e murmurava:

- Não gosto de criança que não chora.

E abaixava a cabeça, sem animo de dizer tudo que pensava.

Quanto a mim, não me passava desapercebido um episodio da vida de Anninhas.

No dio do seu nascimento, apenas a comadre annunciou que viera á luz uma criança, fsi invadido o quarto da mulher do capitão pela chasma dos amigos que vioham felicital-a pelo hom successo; eu fai de numere. Ao entrar em casa de Jeronymo, notei que o tempo. io-; combatemos portanto, o espiritismo por que alias estivera magnifico todo o dia, muser çassa de erro e de perigos imminentes. dara de repente, e que uma nuvem negra vi-

nha debaixo, impellida por uma forte viração; bandos de gaivotas e de garças esvoaçavam aqui e alli; as arvores da beira do rio dobravam gemendo sob o peso do vento, e, so transpor en o limiar, uma larangeira velha, que ninguem em Faro se lembrava de ter visto pascer, cahiu de repente, e sem barulho, Com o enthusiasmo da festa, não deu pessoa alguma por este facto, que notei cuidadosamente. A recem-nascida estava deitada em uma rede da sala de visitas; alli todos a foram contemplar e desejar-lhe felicidade. O vigario fot o primeiro que adiantou-se para ella, e, faxendo-the com o pollegar o signal da cruz na testa, murmuton:

- Deus te faça boa.

Seguiu-se o futuro padrinho, que era o mestre escola. Aberçuou-a cum a mão, dizendo-lhe:

-Deus to faça uma santa.

Assim se foram succedendo na ceremonia to das as pessoas prosentes, e ouvia se constantemente:

- -Deas te faça boa filha.
- De le faca boa dona de casa.
- -Deus le livre da onça e do jacaré.

Tendo ouvido a expressão daquelles desejos, s conhecendo que felte a um essencial, um que não polta ser omittido, principal cente em Faro, terra dos predigios infausos, adianteime, e ia fallar, quando uma velhuch, magra descarnada e suja, empurrou-me para traz com um farca descommunal, e, antes que en tivesse tempo de tornar a mim e de impedir lhe o feitico, disse com a voz tremola e sibilante:

-Tupen não le de lagrimas, e a cobra grande seja tua amig).

Dei um grita, e tentei agarrar-me á velha mas ella ji havia desapparecido. Jucaram-me todos os presentes não a terem visto, e sómente ter eu dito:

-Deus te face feliz.

Figuei abitido. En sabia perfeitamente que a feiticetta havia estado alli; tinha feito o seu funesto dom; sabia-o, corque a vira, como vos vejo agora. O feitico lancado pela velha sobre a innocente filha do capitão Jeronymo Ferreira d um dos mais terriveis maleficios que en co nhec . Os seus effeitos são desastrosos em extrem . Sem du ida todos vos sabeis o que seja a cobra grande, a immensa sucuriju, e a perniciosa unfluencia que exerce sobre os or ganismos nervoses edelicados das mulheres enferticulas, postas em relação com ella como o fôra a filha do capitão pela imprecação da velha. Uma vez l'uçado o feitico, estabeleca-se entre a cobra, o passaro acagán e a padecente uma infornal relação, que produz os effailos my-leciosos e estranhos que vereis. Quem pod-iá so dar om tal mysterio? Que o digam os espiritos fortes!

Imaginae como na fiquei en, que era amigo de Jeronyma, e que tinha verdade ra compat-Ado da pobre innocentinha! Retirei-me triste o afflicto. Na casa era uma festa immensa. A alegria andava por toda a parte. Eis o que eu recordava quando vi Anninhas, já na idade de dois annes, contente e feliz, sem nunca tor derramado uma legrima.

SECÇAO LIVRE

Ao exm sr. ministro da Justica e pro sidente da provincia

(Continuação)

SENTENÇA FINAL

Vistos estes actos, absolvo o reo Pedro Josè Leite Junior da accusação que lhe foi intentada pela denuncia da promotoria publica as felhas 2 e 3, por quanto pelo documento de folha 79 a 80 está plenamente approvado, segundo a decisão dada pela presidencia da provincia. em 22 de Agosto de 1882, que o tão foi chamado extraordinariamente para coadjuvar a ajudante d'ordens da me-ma presidencia no tra balho do serviço de detalhe de guarnição, e por issu não podia ser regularmente considerado empregado publico.

Acresce ainda mais, como provação as tes temunhas da defeza, as folhas 71 75, 76 e 77 que era costu ne na salla das ordens dar-se ao inspeccionado, quando julgado incapaz do servica mili ar, a segunda via da acta da inspec cao de saúde, fi ando a primetra via no archivo, termos estes em que não pode considerar es a intrega do decumento de felha 7 um acto de subtracção e muito menos que o 60, por abuso on privaticação, d'elle fizesse intrega à mai do recrutado Thomas Cardoso Precira Além do que, quando o facto da il udida sobtracção tivesse sido praticado pelo réa, só poderia tal procedimento constituir um crime puramente militar e não civil o qual estava então sujeito ao fo o competente, como é ex presso no artigo tresent se cito paragrapho segundo do codigo criminal, visto como deverta de se: punido na forma das leis respectivas. por ser da exclusiva competencia dos juizos militeres, attenta a disposição do actigo oitavo do codigo de processo criminal in fine, e como estatue a provisão de 20 de Outubro de 1831. (Seguem-se outros fundamentos sobre a falta de prova). Portanto etc., julga provada a contrariedade ao Libello accusatorio e manto que se de baixa na culpa, pagas as custas pela municipalidade em que a condemno etc.

Cida je do Desterro, 27 de Março de 1873. -Jorge de Souza Conceição.

Ora, digao-nos agora os que lerão as publicações feitas, se Pedro José Leite Junior, ab solvido de um crime provado, pelos fundamen tos da sentença, podia jámais ser nomeado para exercer o importante cargo de orgão da justica publica na comarca de Lages ?

E de facto o sendo, se não ouve a opinião

So o sr. dr. Livramento, que o nomeou, do Souza Fagundes.

jivesse conhecimento deste processo, em que foi pronunciado o tol Pedro Leite como incurso no art. 128 § 8º do codigo criminal e cuia pronuncia foi seu tentada pelo tribunal da relação do districto, em grão de recurso, certamente pujar-se-hia de assignar o acto dessa a mesção, porque é o corpo de delicto da protecção indebita dada a semelh nie individuo.

E pois 6 a SS, Exs. os srs. ministro da justica e presidente da provincia a quem pedimos a devida reparação de um acto que merece ser reformado; especialmente existindo na secretaria do governo o acto do ex-presidente, o sr. Almelda d'Oliveira (liberal), actual deputado pelo Maranhão, que o demitio a bem do servico publica, cejo presidente não deve ser suspeito a SS. Exs., pois procedera com a devida circumspeção a bem da moral e da justi-

Desejamos ver na premotoria da importante comarca de Lages um homem, seja de que partido for, que na tenha tido contra si uma a cusação tão desabonadora.

Esperamos o resultado para vellarmos ae assumpie.

Um do povo.

EDITAL

Juizo municipal de S. José FRACA

O tenente coronel Jo-è Silveira de Sonza Fagundes, jaiz munt toal, primetro supplente em exercicio nesta cidade de S. Jo-6, comarca do mesmo nome da provincia de Santa Catharina, na fórma da fei.

Paco saber que por execução que move por este jaizo Gailherme Hautz a Severino Antoalo Moreira e sua mulher, se hão de arrematar em praça publica, no dia vinte e otto do corrente mez, às onze horas da manhà, a potta da sala das audiencias, os bens immoveis hypothecados ao credor, que lhes foram penhorados e avaliados na fórma seguinte: 45 braças de terras de frente, com os fundos que so acharem até o mar, citas no lugar denominado Panta, com as confiontações declaradas na dita avaliação; uma porção de pastos contendo vinte braças, pouco mais ou menos da estrada para cima; uma morada de casa coberta de telhas, parede de pedra e cal, com tres casinhas contiguas a mesma e uma casa de o afía coberta de telhas, com duas rodas de fabricar lonca e dous coches de soc r barre; tudo avaliado pela quantia de 3:0258, conforme consta das avaliações existentes nos autos; cujos b-os immoveis serão vendidos a quem mais der na mesma praça, no dia designado. E para que chegne a noticia de todos, mandei passar o presente, que será affixado nos lagares mais publicos, de que passará certidao o porteiro dos auditorios, para ser janto aos autos da execução. Cidade de S. J. 6 7 de Outubro de publica manifestar-se contra semelhante acto? drada, escrisão que o escrevi. - José Silveira 1882 Eu F mando Gomes Caldeira de An-